

DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 8329
Pato Branco, 14 de fevereiro de 2023

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

EXTRAVIO DE BLOCOS FISCAIS

A empresa Construções AS com CNPJ 22.391.438/0001-80 comunica o extravio de bloco de Nota Fiscal com numeração 01 A 200 Conforme Boletim de Ocorrência N° 2023/153810



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS CARRETEANDO A SAUDADE

Assembleia Geral Extraordinária

Convidam-se os senhores associados do CTG CARRETEANDO A SAUDADE, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, conforme prevê o Art. 23-II do Estatuto Social, a realizar-se na sede social da entidade, sito à Rua Fernando Ferrari, 955 Bairro Bonatto CEP: 85.506-380, Pato Branco - Pr, no dia dezoito de fevereiro de dois mil e vinte e três, (18/02/2023), sendo em primeira convocação às 14h e segunda convocação às 14h30min, a fim deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Alterações no Estatuto Social;

Pato Branco, 15 de janeiro de 2023.

Edson Getten

Edson Getten

Patrão CTG Carreteando a Saúde

85506-380

Rua Fernando Ferrari, 955
PATO BRANCO

PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.612.552/0001-13
e-mail: pm.marquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 122/2014 e nº 087/2020 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, **TORNA PÚBLICO**, a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA E TORNO MECÂNICO, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia **24 de fevereiro de 2023, às 08:30horas**, com **DATA DE ABERTURA**, análise e julgamento da(s) proposta(s) prevista para o dia **24 de fevereiro de 2023, às 09:00horas**. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00horas, do dia 14 de fevereiro de 2023. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/Pr, em 13 de Fevereiro de 2023.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 32/2023 DATA: 13/02/2023 Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Maripolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 053 de 11 de dezembro de 2019. RESOLVE: Art. 1º - NOMEAR **Celia Rocha Carvalho**, para compor o Conselho Tutelar de Maripolis Paraná, como titular, após processo de Escolha Suplementar, em conformidade com o Edital 007/2022 para complementar o mandato até 10 de janeiro de 2024. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Maripolis, Estado do Paraná, em 13 de fevereiro de 2023. **MARIO EDUARDO LOPES PAULEK** - PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ITAPEJARA D'OESTE

C.N.P.J. 77.778.629/0001-91

PORTARIA Nº 13/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÕES, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, NA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS LICITATORIOS EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIO EDRIANO ROTTINI, Presidente da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme Parágrafo 5º do Art. 33 do Regimento Interno desta casa e de acordo com o disposto no § 4º do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93,

Art. 1º - Fica Designado o Presidente da Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiro e equipe de apoio para processar e julgar procedimentos licitatórios do exercício 2023, relativos às compras, serviços e obras diversas, integrada pelos vereadores a seguir e investidos na qualidade de membros titulares:

NOME	ATRIBUIÇÃO
FERNANDO MANTUVAMNI	Pregoeiro
JONAS FERREIRA DE ANDRADE	Presidente CPL
MARCUS VINICIUS BRAZ SANTOS	Membro
JOÃO NELSON DE AZEREDO	Membro

Parágrafo Primeiro - A Presidência da CPL e a função de Pregoeiro serão exercidas pelos vereadores acima relacionados.

Parágrafo Segundo - Na ausência ou impedimento do titular da Presidência ou função de Pregoeiro, as mesmas serão exercidas por um dos membros relacionados.

Art. 2º - Os procedimentos licitatórios serão acompanhados em todas as fases pelo Presidente da CPL ou Pregoeiro, conforme o caso, e por pelo menos dois dos membros acima relacionados.

Art. 3º Nos casos em que considerar necessário, o Presidente da Comissão poderá solicitar a designação de um ou mais especialistas que, comprovadamente de conhecimento técnico, respaldem o julgamento das propostas dos licitantes.

Art. 4º A homologação do julgamento e a aprovação da licitação são de exclusiva competência do Ordenador de Despesa da unidade requisitante do certame.

Art. 5º Os membros indicados na presente Portaria exercerão mandato pelo prazo de 01 (um) ano.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Itapejara D'Oeste, estado do Paraná, aos 10 dias do mês fevereiro de 2023.

MARCIO EDRIANO ROTTINI
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO 01/2023

Súmula: "Decreto ponto facultativo na Câmara Municipal nos dias 20, 21 e 22 de fevereiro de 2023."

O Presidente da Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Marcos Antonio da Silva Gomes, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,

Decreta

Art.1º Fica decretado ponto facultativo na Câmara Municipal de Palmas nos dias 20 e 21 de fevereiro em período integral e 22 de fevereiro de 2023 até as 11:30 horas, retornando ao expediente normal no período da tarde, em decorrência das festividades do Carnaval.

Art.2º A próxima Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Palmas, fica convocada para o dia 27 de fevereiro de 2023.

Art.3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Palmas, 13 de fevereiro de 2023.

Marcos Antonio da Silva Gomes

Presidente do Legislativo

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS ATO DE CONSÓRCIO

RESOLUÇÃO Nº 030 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023
Súmula: Nomeia Comissão de Processo Administrativo disciplinar no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS.

RESOLUÇÃO Nº 031 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

Súmula: Concede diária pela prestação de serviço fora do domicílio. A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.conims.com.br/> e <http://www.diaricomunicipal.com.br/amp/>

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE INTIMAÇÃO
Ficam as empresas:
- **THAYARA DA SILVA PELECHATI**, de CNPJ nº 40.588.421/0001-08 e Inscrição Municipal nº 822898-0, INTIMADA, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresente a documentação referente ao processo PRN2230727693 - 1Doc. 5.177/2022, atendendo o disposto no Código Tributário Municipal, Lei Complementar 001/08, art.42, sob pena de expirar o prazo, conforme dispõem os artigos 32 e 34, os valores em aberto serem arbitrados, inseridos em dívida ativa e encaminhados para cobrança judicial, além de sofrer as sanções previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "a", "Das Outras Infrações": Movimento econômico, DRE, Balanço, Livro Diário e/ou Balançote. Período: fevereiro a novembro de 2022 - **LL HAMBURGUERIA LTDA**, de CNPJ nº 43.328.132/0001-74 e Inscrição Municipal nº 815656-0, INTIMADA, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresente a documentação referente ao processo PRN2231063788 - 1Doc. 6.062/2022, atendendo o disposto no Código Tributário Municipal, Lei Complementar 001/08, art.42, sob pena de expirar o prazo, conforme dispõem os artigos 32 e 34, os valores em aberto serem arbitrados, inseridos em dívida ativa e encaminhados para cobrança judicial, além de sofrer as sanções previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "a", "Das Outras Infrações": Movimento econômico, DRE, Balanço, Livro Diário e/ou Balançote. Período: novembro de 2021 a dezembro de 2022 - Pato Branco / PR, 14 de fevereiro de 2023. Luiz Cezar Mendes dos Santos - Fiscal de Tributos

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO		PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 91/2022 - PE	
CNPJ:	76.998.463/0001-00	Processo Administrativo:	183/2022
Rua:	Barão de Cassimbe, 134	Processo de Licitação:	183/2022
C.E.P.:	85520-000 Vitorino - PR	Data do Processo:	16/12/2022
		Folha:	1/1
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO			
O(a) Prefeito Municipal, MARCIANO VOTTRI , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.220/02 e em face aos princípios orientados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:			
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:			
a) Processo Nr.:	183/2022		
b) Licitação Nr.:	91/2022-PE		
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
d) Data Homologação:	13/02/2023		
e) Data da Adjudicação:	Sequência: 0		
f) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PREENHAÇÃO A SEREM UTILIZADOS NAS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS E EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO		
g) Fornecedor e Itens Vencedores:			
		Quantidade	Valor (em Reais R\$)
- 005412 - JEVERSON IVAN PAESE - PITY SPORTS	13	0,0000	40.457,08
- 006615 - VIEIRA & FRANZCZAK LTDA	2	0,0000	3.148,05
	15		43.605,13
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).			
Dotação(ões): 2.033.3.90.31.00.00.00.00(228) Saldo: 2.000,00			
MARCIANO VOTTRI PREFEITO MUNICIPAL			

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ CONVOCAÇÃO PARA 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL		Valor (R\$)
A Prefeitura Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, com fulcro na Lei Federal nº 10.267 de 10 de julho de 2001 e com base na Lei Complementar Municipal nº 28 de 27 de julho de 2008, faz saber a quem interessar possa que fará realizar a 2ª Audiência Pública do Revisão do Plano Diretor Municipal, no seguinte local, data e horário:		
Local: Auditório do Largo da Liberdade, localizado na rua Araribóia, 1222, Bairro La Salle - Pato Branco - PR		
Data - 28 de fevereiro de 2023 - Horário - 19h		
Observação: a audiência será transmitida online ao vivo através do endereço eletrônico: https://www.youtube.com/user/MunicipioPatoBranco		
Gilmair Tumelero		
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano		
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ		
DECRETO Nº 9.461, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2023.		
Altera dispositivo do Decreto nº 8.489, de 23 de maio de 2019, que regulamenta as licenças por motivo de tratamento de saúde, acidente em serviço ou doença profissional do servidor público municipal eletivo, nos termos do art. 168 da Lei Municipal nº 1.240/1993.		
O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.063, de 16 de dezembro de 2022.		
DECRETA:		
Art. 1º Fica alterado o § 1º do art. 1º do Decreto nº 8.489, de 23 de maio de 2019, passando a vigorar com a seguinte alteração:		
"Art. 1º Nos casos em que a licença ultrapassar 7 (sete) dias de afastamento, consecutivos ou intercalados, num período de 30 (trinta) dias corridos, ou seja, não necessariamente do mesmo mês, o servidor deverá passar por perícia médica do Município para fins de validação do atestado;		
§ 1º Nos casos em que a licença ultrapassar 7 (sete) dias de afastamento, consecutivos ou intercalados, num período de 30 (trinta) dias corridos, ou seja, não necessariamente do mesmo mês, o servidor deverá passar por perícia médica do Município para fins de validação do atestado;		
" (NR)		
" (NR)		
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.		
ROBSON CANTU		
Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2023.		
Prefeito Municipal		
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ		
DECRETO Nº 9.462, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2023.		
Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2023, no valor de R\$ 1.065.000,00 (um milhão e sessenta e cinco mil reais) e dá outras providências.		
O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.063, de 16 de dezembro de 2022.		
DECRETA:		
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2023, no valor de R\$ 1.065.000,00 (um milhão e sessenta e cinco mil reais), conforme a seguir especificado:		
Código	Especificação	Valor (R\$)
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	
04.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
15	Urbanismo	
15.451	Infraestrutura Urbana	
15.451.8918	Planejamento Urbano	
3.3.90.36 - 000 (108)	Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano	
3.3.90.36 - 000 (108)	Outros Serviços de Terceiros - PF	50.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
05	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0007	Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	
2.275	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo	
3.3.90.93 - 000 (200)	Indenizações e Restituições	100.000,00
3.3.90.93 - 000 (200)	Manutenção do Instituto de Criminalística	
3.3.90.36 - 000 (214)	Outros Serviços de Terceiros - PF	28.000,00
06	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
04	Administração	
04.128	Formação de Recursos Humanos	
04.128.0010	Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	
2.012	Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	
3.3.90.39 - 000 (377)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	300.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL ENGENHARIA E OBRAS	
06.02	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
15	Urbanismo	
15.452	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
15.452.0019	Manutenção das atividades do Departamento de engenharia e obras	
3.3.90.39 - 000 (444)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	100.000,00
15.453	Transportes Coletivos Urbanos	
15.453.0020	Manutenção dos Serviços Rodoviários	
2.031	Manutenção e melhoramento das condições do transporte coletivo	
3.3.90.39 - 000 (465)	Materiais de Consumo	83.000,00
06.03	DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
25.752	Energia	
25.752.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
2.022	Manutenção e ampliação do sistema de iluminação pública	
3.3.90.36 - 007 (478)	Outros Serviços de Terceiros - PF	25.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
2.390	Aquisição de Alimentação para Ensino Fundamental	
3.3.90.39 - 004	Materiais, bem ou serviço para distribuição gratuita	300.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.24	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244	Assistência Social	
08.244.0022	Assistência Comunitária	
08.244.0022	Assistência Social	
3.3.90.39 - 000 (696)	Manutenção das atividades do Conselho de Assistência Social	70.000,00
3.3.90.39 - 000 (696)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	
Código	Especificação	Valor (R\$)
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
17.04	DEPARTAMENTO DE INCUBADORA E TECNOLOGIA	
17	Ciência e Tecnologia	
17.073	Diálogo do Conhecimento Científico e Tecnológico	
17.073.0025	Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	
2.269	Manter atividades do Polo de Tecnologia da Informação	
3.3.90.39 - 003 (1642)	Materiais de Consumo	5.000,00
3.3.90.40 - 983 (1642)	Serviços de tecnologia da informação	4.000,00
	Subtotal	1.065.000,00
	TOTAL	1.065.000,00
Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, sendo utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2022 e da anulação parcial/total de dotação do orçamento do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:		
Código	Especificação	Valor (R\$)
000	Recursos Ordinários (Livres)	550.000,00
027	Contribuição de Formação Patrimonial	25.000,00
104	Quotas Transferidas de Recursos do FNEE	300.000,00
II - anulação parcial/total de dotação orçamentária:		
Código	Especificação	Valor (R\$)
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.01	GABINETE DO SECRETÁRIO	
04	Administração	
04.123	Administração Financeira	
04.123.0011	Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração e Finanças	
2.014	Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração e Finanças	
3.3.90.39 - 000 (108)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	28.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL ENGENHARIA E OBRAS	
06.02	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
15	Urbanismo	
15.453	Transportes Coletivos Urbanos	
15.453.0020	Manutenção dos Serviços Rodoviários	
2.031	Manutenção e melhoramento das condições do transporte coletivo	
3.3.90.39 - 000 (467)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	83.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09	Assistência Social	
09.244	Assistência Comunitária	
09.244.0022	Assistência Social	
2.465	Benefícios Eventuais	
3.3.90.39 - 000 (705)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	70.000,00
Código	Especificação	Valor (R\$)
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
17.04	DEPARTAMENTO DE INCUBADORA E TECNOLOGIA	
17	Ciência e Tecnologia	
17.073	Diálogo do Conhecimento Científico e Tecnológico	
17.073.0025	Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	
2.269	Manter atividades do Polo de Tecnologia da Informação	
3.3.90.39 - 003 (1642)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	9.000,00
	TOTAL	1.065.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.		
Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 13 de fevereiro de 2023.		
ROBSON CANTU		
Prefeito Municipal		

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023 à 09/2023, 11/2023 à 17/2023. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO Nº 139/2022. PROCESSO Nº 325/2022. OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e fracionada aquisição de medicamentos pertencentes ao Componente da Atenção Básica relacionados na REREME – Relação Regional de Medicamentos, protocolos específicos de medicamento instituídos pelo município, como de obesidade, CAPS – Centro de Atenção Psicossocial e Vascular, medicamentos de uso exclusivo (injetáveis) da UPA – Unidade de Pronto Atendimento bem como os utilizados nas enfermarias para tratamento de pacientes com complicações devido a SARS-COVI-2 (COVID-19), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.802.002/0001-02, com o valor total de R\$ 87.698,45. Pato Branco, 06 de Fevereiro de 2023. DIMASTER-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.520.829/0001-40, com valor de R\$ 89.930,00. Pato Branco, de Fevereiro de 2023. PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.816.696/0001-54, com valor de R\$ 299.533,00. Pato Branco, 06 de Fevereiro de 2023. ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.945.035/0001-91, com valor de R\$ 86.580,00. MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.470.877/0001-05, com valor de R\$ 249.317,00. Pato Branco, 03 de Fevereiro de 2023. STOCK MED PRODUTOS MEDICO – HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.106.005/0001-80, com valor de R\$ 130.595,00. Pato Branco, 10 de Fevereiro de 2023. MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.752.236/0001-23, com valor de R\$ 237.182,59. Pato Branco, 03 de Fevereiro de 2023. JC PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.101.919/0001-98, com valor de R\$ 150.000,00. Pato Branco, 03 de Fevereiro de 2023. INOVAMED HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.889.035/0001-02, com valor de R\$ 219.821,00. Pato Branco, 06 de Fevereiro de 2023. NOVA MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 41.365.113/0001-78, com valor de R\$ 6.600,00. Pato Branco, 13 de Fevereiro de 2023. L. E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 44.134.704/0001-22, com valor de R\$ 68.006,50. Pato Branco, 13 de Fevereiro de 2023. CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 44.734.671/0001-51, com valor de R\$ 250.284,50. Pato Branco, 06 de Fevereiro de 2023. COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 67.729.178/0005-72, com valor de R\$ 74.611,00. Pato Branco, 09 de Fevereiro de 2023. PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 81.706.251/0001-98, com valor de R\$ 224.619,00. Pato Branco, 07 de Fevereiro de 2023. A G KIENEN & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 82.225.947/0001-65, com valor de R\$ 40.560,00. Pato Branco, 03 de Fevereiro de 2023. MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, com valor de R\$ 28.076,00. Pato Branco, 13 de Fevereiro de 2023. Robson Cantu – Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023 - PROCESSO Nº 25/2023 - UASG 450996

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de repelentes, a serem utilizados pelos servidores da Secretaria Municipal de Saúde e por pacientes com suspeita ou confirmação de dengue; atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R\$ 81.480,00. JULGAMENTO: Menor preço, com critério de julgamento menor preço por item. ABERTURA DA SESSÃO: 14H DO DIA 03 DE MARÇO DE 2023, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras>. CONSULTA AO EDITAL: Retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min, na Rua Paraná n.º 1.605, Bairro Samburguar em Pato Branco – PR, ou pelos sites: www.pato Branco.pr.gov.br - <https://www.gov.br/compras>. Demais informações, fones: (46) 3213 1727, Ramal 1905, e-mail: licitacaosaude3@pato Branco.pr.gov.br. Pato Branco, 10 de fevereiro de 2023. Mariane Aparecida Martinello – Pregoeira (Portaria n.º 324/2022)

PORTARIA Nº 31/2023 DATA:13/02/2023 SÚMULA: Nomeia Sandra Carolina Ribas Fontana para exercer o cargo de professora, Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE: Art. 1º - NOMEAR Sandra Carolina Ribas Fontana, portadora do RG nº 9170038-7, para exercer o cargo de Professora, no quadro de Servidores Estatutários com carga horária de 20 horas semanais, percebendo o piso inicial do referido cargo, lotado na Divisão de Educação a partir de 13 de fevereiro de 2023, tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado no Município com resultado homologado pelo Edital Nº 09-2018, de 26 de novembro de 2018. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 13 de fevereiro de 2023. MARIO EDUARDO LOPES PAULEK PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CHAMAMENTO DE PESSOAL Nº. 058/2023

Vilmar Schmöller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (nova edição) em seu Art. 64 incisos IX, X, XXV e XXVI, resolve:

- 1 - CONVOCAR:
1.1 - Para tomar posse no respectivo Cargo o (a) candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público Municipal, face ao Edital nº 001/2018.
1.2 - O (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), deve se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, a partir da publicação deste edital, para assumir o respectivo Cargo, sob pena de convocação dos (as) próximos candidatos (as) respectivamente classificados (as).

GRUPO OCUPACIONAL SEMIPROFISSIONAL

CARGO: Motorista II

INSC.	NOME	NF	CLASSIF.
143215	VANI MANICA	78,00	12º

Itapejara D'Oeste, 13 (treze) de fevereiro de 2023

Vilmar Schmöller,
Prefeito Municipal.

Município de Itapejara D'Oeste

A integra se encontra no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar>
PORTARIA Nº 1946/2023

DATA: 13.02.2023

Súmula: Nomeia Professores em JORNADA EM REGIME SUPLEMENTAR.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 139/2022. PROCESSO: 325/2022. HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e fracionada aquisição de medicamentos pertencentes ao Componente da Atenção Básica relacionados na REREME – Relação Regional de Medicamentos, protocolos específicos de medicamento instituídos pelo município, como de obesidade, CAPS – Centro de Atenção Psicossocial e Vascular, medicamentos de uso exclusivo (injetáveis) da UPA – Unidade de Pronto Atendimento bem como os utilizados nas enfermarias para tratamento de pacientes com complicações devido a SARS-COVI-2 (COVID-19), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e ADJUDICO seu objeto para as empresas: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.802.002/0001-02, com valor de R\$ 87.698,45. DIMASTER-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.520.829/0001-40, com valor de R\$ 89.930,00. PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.816.696/0001-54, com valor total de R\$ 299.533,00. ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.945.035/0001-91, com valor de R\$ 86.580,00. MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.470.877/0001-05, com valor de R\$ 249.317,00. STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.106.005/0001-80, com valor de R\$ 130.595,00. MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.752.236/0001-23, com valor de R\$ 237.182,59. JC PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.101.919/0001-98, com valor de R\$ 150.000,00. INOVAMED HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.889.035/0001-02, com valor de R\$ 219.821,00. PROLINE MATERIAL HOSPITALAR – EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.708.161/0001-20, com valor de R\$ 68.400,00. NOVA MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 41.365.113/0001-78, com valor de R\$ 6.600,00. L. E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 44.134.704/0001-22, com valor de R\$ 68.006,50. CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 44.734.671/0001-51, com valor de R\$ 250.284,50. COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 67.729.178/0005-72, com valor de R\$ 74.611,00. PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 81.706.251/0001-98, com valor de R\$ 224.619,00. A G KIENEN & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 82.225.947/0001-65, com valor de R\$ 40.560,00. MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 94.389.400/0001-84, com valor de R\$ 28.076,00. Pato Branco, 10 de Fevereiro de 2023. Robson Cantu – Prefeito.

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, Elídio Zimerman de Moraes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pelo Pregoeiro, resolve HOMOLOGAR o Pregão Presencial nº 003/2023 - PMM, que tem por objeto: Seleção de propostas visando REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS FORNECIMENTO de Artefatos de Concretos para atender demanda da Secretaria de Obras Públicas, Planejamento e Projetos e de mais Secretarias desta municipalidade, as empresas proponentes vencedoras: DERIVADOS DE CIMENTO TUBOFORTE LTDA, foi vencedora dos itens 05, 08, 15, 26, 27, 28, 29, 30, 31, e 32, com o valor global de R\$ 443.000,00 (quatrocentos e quarenta e três mil reais), A. P. THALHEIMER, foi vencedora dos itens 01, 02, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 33 e 34, com o valor global de R\$ 594.070,00 (quinhentos e noventa e quatro mil e setenta reais), MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, foi vencedora dos itens 06, 07, 09, 10, 11 e 12 com o valor global de R\$ 222.180,00 (duzentos e vinte e dois mil, cento e oitenta reais), SORRISO MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA, foi vencedora dos itens 03 e 04, com o valor global de R\$ 194.800,00 (cento e noventa e quatro mil e oitocentos reais).

Manguieirinha, 13 de Fevereiro de 2023

ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 – PMM
OBJETO: Seleção de propostas visando REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS FORNECIMENTO de contratação de empresa especializada no fornecimento de massa asfáltica, denominada de CBUQ e emulsão asfáltica, tal pedido se faz necessário para atender as necessidades da Secretaria Urbanismo e Limpeza Pública desta municipalidade. DATA DE ABERTURA: 02 de março de 2023 às 09h00min, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Departamento de Licitação, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.manguieirinha.pr.gov.br. Demais informações, pelos telefones: (46) 3243-8004, e - mail: licitacao@manguieirinha.pr.gov.br.

Manguieirinha 13 de Fevereiro de 2023.

Publique-se
Dorli Netto
Pregoeiro



Processo Seletivo Simplificado - Estagiários

Homologação Final das Inscrições e Classificação Final

O MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS, PR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado – PSS Estagiários, visando o preenchimento de vagas para estágio não-obrigatório e remunerado, TORNA PÚBLICA a Homologação Final das Inscrições e Classificação Final, a saber:

Nível Superior – 20h/30h - Pedagogia e outras Licenciaturas		
Classificação	Nome do Candidato(a)	Nota
1º	Jéssica Fernandes da Silva	9,0
2º	Larissa Dall Ó	8,45
3º	Carolina da Silva Delani	7,93
4º	Eduardo Zanus	7,75
5º	Maria Eduarda Tenke	7,58
6º	Eliza Rissardi Novaroski	7,50
7º	Lucas Henrique Pacheco Pertille	7,45
Indeferido (a)	Adriana Alves de Melo	Falta de documentação.
Indeferido (a)	Gilvane Gabrieli A. Germiniani	Falta de documentação.
Indeferido (a)	Glaucciany Gregolon	Já realizou dois anos de estágio no Município.

Nível Superior – 20h/30h – Educação Física		
Classificação	Nome do Candidato(a)	Nota
1º	Luana Leite da Silva dos Santos	7,32

Nível Superior – 20h/30h – Administração, Direito, Contabilidade, Gestão Pública, Recursos Humanos –		
Classificação	Nome do Candidato(a)	Nota
1º	Débora Crystine Carboni Colossi	8,05
2º	Wellinton Alberto Pereira da Silva	7,43
3º	Jaqueline Ponciano de Abreu	6,78

Mariópolis, PR, 13 de fevereiro de 2022.

JOÃO CARLOS MIOTTO
REPRESENTANTE LEGAL DO ESTÁGIOS CIN

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS PR

Pregão Nº 00002/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

RESULTADO POR FORNECEDOR

Item	Descrição	Unidade de Fornecedor	Quantidade	Critério de Valor	Valor Unitário	Valor Global
07.299.558/0001-69	PAPERFLEX COMERCIAL LTDA					
10	Balança eletrônica	Unidade	1	R\$ 916,6700	R\$ 650,0000	R\$ 650,0000
13	Balança eletrônica	Unidade	3	R\$ 6.341,0000	R\$ 886,6666	R\$ 2.660,0000
Total do Fornecedor: R\$ 3.310,0000						
07.445.102/0001-60	VALCIR BONORA					
8	Tanque, expansão, ensastamento, leite	Unidade	4	R\$ 15.140,2800	R\$ 3.765,0700	R\$ 15.060,2800
9	Tanque, expansão, ensastamento, leite	Unidade	3	R\$ 4.788,5100	R\$ 1.576,1700	R\$ 4.728,5100
Total do Fornecedor: R\$ 19.788,7900						
13.338.681/0001-44	COMERCIAL SPONCHADO LTDA					
4	Caixa	Unidade	112	R\$ 10.106,8800	R\$ 89,2856	R\$ 9.999,9900
Total do Fornecedor: R\$ 9.999,9900						
21.971.041/0001-03	K. R. C. S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA					
11	Balança eletrônica	Unidade	11	R\$ 17.521,4600	R\$ 845,4545	R\$ 9.300,0000
Total do Fornecedor: R\$ 12.200,0000						
30.865.170/0001-08	GARTUR COMERCIO ATACADISTA LTDA					
7	Arame	Unidade	18	R\$ 18.657,5400	R\$ 777,7777	R\$ 14.000,0000
Total do Fornecedor: R\$ 14.000,0000						
41.609.754/0001-20	BR COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA					
14	Balança eletrônica	Unidade	9	R\$ 52.581,4200	R\$ 3.999,8888	R\$ 35.999,0000
Total do Fornecedor: R\$ 35.999,0000						
45.640.803/0001-49	CARLETO VENDAS EM GERAL LTDA					
5	Tesoura	Unidade	50	R\$ 5.161,0000	R\$ 39,9600	R\$ 1.998,0000
6	Arame	Unidade	27	R\$ 20.417,6700	R\$ 756,1111	R\$ 20.415,0000
Total do Fornecedor: R\$ 22.413,0000						
Valor Global de Ar: R\$ 117.710,7800						

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 3464/2023 - PMID' O
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 (treze) de Fevereiro de 2023.
CONTRATANTE: Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, com sede Avenida Manoel Ribas, 620, inscrito no CNPJ nº 76.995.430/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Vilmar Schmolter, e CONTRATADA: Fernando Ricardo Reolon Construções - Eireli - EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.129.002/0001 - 24, com sede à Princesa Izabel, 3352, Centro, na cidade de Realiza, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor Fernando Ricardo Reolon, proprietário, portador da Cédula de Identidade nº 9.223.555 - 6 SSP-PR e do CPF nº 049.044.479 - 21, residente e domiciliado na cidade de Realiza, Estado do Paraná.
OBJETO: O presente instrumento objetiva a construção de reforma e ampliação do Centro de Eventos contendo: Reforma no teto e algumas esquadrias e piso, além de instalações sanitárias masculinas e femininas e PCD; e ampliação de hall de entrada, depósito e área coberta. Construção de reforma e ampliação do Centro de Eventos com a execução dos serviços de: Serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisória, muros e fechos; revestimentos, impermeabilizações, pintura e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; limpeza final e demais itens e especificações constantes em projeto., em conformidade com o Edital de Tomada de Preços Nº 014/2022.
VALOR TOTAL: R\$ 726.941,07 (Setecentos e vinte e seis mil, novecentos e quatorze reais e sete centavos).
PAGAMENTO: Será efetuado em moeda corrente brasileira, nos termos previstos no Contrato.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto do contrato é de 240 (Duzentos e quarenta) dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 480 (Quatrocentos e oitenta) dias, a contar da assinatura do presente contrato, o mesmo poderá ser aditivo tendo em vista o Artigo 65 da Lei de Licitação, 8.666/93.
FORO: Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.
VILMAR SCHMOLLER
PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO RICARDO REOLON
FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI - EPP

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 01 (primeiro) de Março de 2023, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames ocupacionais, sendo exames de avaliação/audiometria vocal e espirometria, destinados aos funcionários pertencentes a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 14h00min (quatorze) horas do dia 01 (primeiro) de Março de 2023.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 008/2023, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.
Itapejara D'Oeste-PR, 13 (treze) de Fevereiro de 2023.
Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 203/2022

Table with 2 columns: Assunto, Edital nº 037 de 13/02/2023. Content: Convocação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público aberto através do Edital nº. 01/2022 de 30/05/2022, ao cargo de Procurador Jurídico.

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

REPUBLICAÇÃO DE DATAS E VAGAS
EDITAL Nº 001/2023, 13 de fevereiro de 2023.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIDUA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República e Lei Municipal nº 3.218, de 01 de fevereiro de 2023,
Considerando a necessidade da Secretaria de Saúde, Secretária de Obras Viação e Urbanismo e Secretária de Educação Cultura e Desporto;

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO a abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Técnico em Higiene Dental, Operador de Máquina Rodoviária e Professor Municipal a fim de atender as necessidades do interesse público junto a Secretária Municipal de Saúde, Secretária de Obras Viação e Urbanismo e Secretária de Educação Cultura e Desporto, nas condições e prazos previstos neste edital, cujo número de vagas, carga horária e vencimentos, estão estabelecidos no quadro abaixo:

Table with 6 columns: Cargo, Requisitos Exigidos, Carga horária, Nº de Vagas, Vaga Portadores de Deficiência, Salário Mensal. Rows: Técnico em Higiene Dental, Operador de Máquina Rodoviária, Professor Municipal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. A contratação temporária de Técnico em Higiene Dental, Operador de Máquinas Rodoviárias e Professor Municipal para preenchimento de vagas dos cargos especificados neste Edital, foi autorizada pela Lei Municipal nº 3.218, de 01 de fevereiro de 2023.
1.2. O Processo Seletivo Simplificado será executado por comissão de servidores designados pela Portaria nº 004, de 03 de fevereiro de 2023, e obedecerá aos critérios de habilitação específica e os demais requisitos estabelecidos no presente edital.
1.3. Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o dia de início e incluindo-se o dia final.
1.4. Os prazos somente começam a correr em dias úteis. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil subsequente o prazo vencido em dia em que não haja expediente.
1.5. As solicitações de inscrições serão efetuadas presencialmente pelos candidatos, protocolizada junto a Prefeitura do Município de Coronel Vidua, no Setor de Protocolo, na Praça Angelo Mezzomo, s/n, da cidade de Coronel Vidua, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, no período estipulado neste, mediante preenchimento da ficha de inscrição.

1.6. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital se constituirá de Prova de Título e Experiência Profissional, de caráter classificatório e eliminatório.
1.7. A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como aqui estabelecidas.
1.8. Os candidatos classificados fora do número de vagas previstas no quadro deste Edital, comporão cadastro reserva, podendo ser convocados conforme necessidade e interesse público da Administração.
1.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações/divulgações dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado, conforme normas estabelecidas neste Edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições aqui estabelecidos, bem como forem publicados durante a execução deste processo seletivo.
1.10. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexistente ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso de ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.
1.11. Nos termos da Lei Municipal nº. 1.503 de 16 de março de 1999, fica reservado 10% (dez por cento) das vagas do PSS, às pessoas Portadoras de Deficiência, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.
1.12. A validação do Laudo apresentado pelo candidato portador de deficiência e suas condições serão realizadas quando do exame admissional.
1.13. A contratação terá duração do prazo máximo de 12 (doze) meses, a critério da necessidade da Administração Pública.
1.14. O contrato terá natureza administrativa e especial, e poderá ser extinto pelo preenchimento de vaga através de concurso público ou a qualquer momento por conveniência ou oportunidade da Administração Pública Municipal.
1.15. Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, até às 17:00 horas do dia 15 de fevereiro de 2023, a qual deverá ser protocolizada junto à Prefeitura do Município de Coronel Vidua, no Setor de Protocolo, na Praça Angelo Mezzomo, s/n, da cidade de Coronel Vidua, Estado do Paraná, aos cuidados da comissão designada pela Portaria nº 004, de 03 de fevereiro de 2023.
1.16. O(s) Servidor(s) responsável por receber as inscrições, não terá qualquer responsabilidade em averiguar a falta de informação/documento por parte do candidato ou inexatidão dos mesmos.
2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO DO CARGO DE TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL, OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIARIAS E PROFESSOR MUNICIPAL.
2.1. As funções de que tratam este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício das mesmas atividades dos cargos do regime estatutário (Lei Municipal nº 057/2020): Cargo Técnico em Higiene Dental - carga horária de 40 horas semanais, Operador de Máquinas Rodoviárias - carga horária de 44 horas semanais, e Professor Municipal carga horária de 20 horas semanais (Lei Municipal nº 2764/2017 c/c Lei Municipal nº 2991/2020).
2.2. Além do salário, fará o contratado jus a vantagens funcionais: horas extraordinárias na eventual extrajornalção da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; insalubridade conforme disposto na lei municipal; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; salário-família, se for o caso; inscrição no Regime Geral de Previdência Social.
2.3. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
2.4. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários (Leis Municipais nº 056/2020, nº. 057/2020 e nº 2991/2020), sendo a aplicação processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.
3. DAS INSCRIÇÕES
3.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado são gratuitas e serão realizadas do dia 14 de fevereiro de 2023 a 09 de março de 2023, no horário das 08:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 17:00 h, no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vidua/PR, sito à Praça Angelo Mezzomo, s/n - Coronel Vidua/Paraná.
3.2. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
3.3. Não será permitido mais de uma inscrição por CPF.
3.4. Após o encerramento do prazo, o candidato não poderá efetuar qualquer alteração nas informações contidas em sua inscrição.
3.5. Para inscrever-se no processo seletivo, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador, munido de instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida em cartório (e com poderes especiais para realizar a sua inscrição no processo seletivo).
3.6. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega, entre outros.
3.7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste edital.
3.8. São requisitos para inscrição:
a) Possuir a escolaridade exigida para o cargo e estar habilitado para o exercício da profissão;
b) Ter conhecimento e estar de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital;
3.9. O candidato deverá entregar, no ato da inscrição, a documentação a baixo:

- a. Ficha de Inscrição, devidamente preenchida e assinada (Anexo I, deste Edital);
- b. Anexo II deste Edital, devidamente preenchido e assinado;
- c. Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade Civil (RG);
- d. Fotocópia autenticada do cartão de inscrição no Cadastro das Pessoas Físicas/Ministério da Fazenda (CPF);
- e. Fotocópias autenticadas dos Diplomas de Curso Ensino Médio e Técnico ou Profissionalizante, Graduação, Pós-Graduação e demais títulos;
- f. Fotocópia autenticada da carteirainha de Habilitação legal para o exercício da profissão, registro no Conselho de Classe;
- g. Instrumento público ou particular de mandato, com reconhecimento de firma do outorgante, se particular (quando realizado através de procurador);
- h. Fotocópias autenticadas de documentos que comprovem a Experiência Profissional:
Setor Privado: Carteira de Trabalho e Previdência Social, das páginas de identificação do empregado e as que comprovam o exercício da função ao Cargo pretendido, contendo início e término de contrato de trabalho (dd/mm/aaaa).
Setor Público: Certidão, Declaração, Portaria, Decreto, Contrato e/ou outro documento que comprove o Tempo de Serviço no exercício da função do Cargo pretendido, contendo início e término de contrato de trabalho (dd/mm/aaaa).
3.9.1. As autenticações das fotocópias documentos constantes neste item se dará pelo Cartório, por validação eletrônica ou apresentação das cópias acompanhadas pelos documentos originais no ato da inscrição, cuja autenticação será realizada pelo servidor público municipal encarregado do recebimento das inscrições.
3.10. No mesmo ato de inscrição o candidato deverá apresentar os documentos que possibilitem a pontuação de seus Títulos e que comprovem a Experiência Profissional, conforme a pontuação, disposto nas tabelas de avaliação para cada cargo no Item 6.
3.11. O candidato é responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento deste documento.
3.12. Não serão aceitas inscrições de candidatos com documentação incompleta, mesmo que se comprometam a complementá-la em data posterior.
3.13. Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição e não serão aceitas inscrições via fax, via postal e/ou via e-mail.
3.14. Não poderão participar do Processo Seletivo Simplificado, os membros da Comissão Organizadora/examinadora/julgadora, nem seus cônjuges, companheiros (as) ou parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau.
4. DA VAGA RESERVADA A PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
4.1. É assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste processo seletivo simplificado para admissão, nos termos do Decreto nº. 3.298/1999 Federal, Lei Municipal nº. 1.503/99, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, observadas as exigências de escolaridade, aptidão e qualificação profissional, nos termos da lei, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas facultadas a esse grupo.
4.2. O candidato portador de deficiência, durante o preenchimento do Formulário de inscrição, além de observar os procedimentos descritos neste Edital, deverá indicar na ficha de inscrição que concorrerá na condição de pessoa com deficiência, e anexar laudo de deficiência, com expressa referência ao código correspondente a Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência e limitações funcionais, com a data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo.
4.3. A data de emissão do Laudo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias que antecede a data de publicação deste Edital.
4.4. As pessoas portadoras de deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de avaliação dos documentos, prazos e demais disposições constantes neste Edital.
4.5. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição não declarar esta condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
4.6. A publicação do resultado final será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de necessidades especiais, e a segunda, somente a pontuação dos portadores de necessidades especiais.
5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
5.1. No dia 15 de março de 2023, a Comissão Organizadora publicará no painel de publicações oficial da Prefeitura Municipal e no site Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, imprensa oficial do Município, edital contendo relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
5.2. O candidato que não tiver a sua inscrição homologada, poderá interpor recurso escrito perante a Comissão Organizadora, até as 17:00 h, do dia 16 de março, de 2023, no endereço indicado no item 3.1, mediante apresentação das razões que amparam a sua irrisignação.
5.3. O requerimento de recurso deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vidua.
5.4. O deferimento ou indeferimento do recurso será publicado no quadro mural da Prefeitura Municipal de Coronel Vidua, site oficial do Município e na imprensa oficial do Município.
5.5. O processo contendo a resposta ao recurso ficará à disposição dos candidatos somente no Departamento de Gestão de Pessoas do Município, onde os interessados poderão ter vistas aos mesmos.
5.6. Não serão considerados os recursos protocolizados fora do prazo.
5.7. Não serão aceitos recursos por e-mail ou pelo Correo.
5.8. A Comissão Organizadora, apreciando o recurso que trata o item 5.2, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
5.9. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1.
5.10. Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas na lista que trata o item 5.1, estarão automaticamente aptos a participarem do processo seletivo simplificado previsto neste edital.
6. DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
6.1. A avaliação de Títulos e Experiência Profissional terá valor máximo de 30,00 (trinta) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.
6.2. Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados para cada cargo, expedidos até a data da inscrição observados os limites de pontos dos quadros a seguir:

Table titled 'Tabela de Avaliação para o Cargo de Técnico em Higiene Dental:' with columns: Alínea, Título, Valor Unitário, Valor Total. Row: *A, Certificados de participação de cursos na área da saúde bucal, com carga horária mínima de 08 h/a, emitidos há no máximo cinco anos, contados da publicação deste Edital. (Também será aceito certificado/declaração de conclusão, desde que acompanhado do histórico do curso).

Table titled 'Tabela de Avaliação para o Cargo de Operador de Máquina Rodoviária:' with columns: Alínea, Título, Valor Unitário, Valor Total. Rows: B, C, Total de Pontos.

Table titled 'Tabela de Avaliação para o Cargo de Professor Municipal:' with columns: Alínea, Título, Valor Unitário, Valor Total. Rows: A, B, C.

Table titled 'Tabela de Avaliação para o Cargo de Técnico em Higiene Dental, Operador de Máquina Rodoviária e Professor Municipal:' with columns: Alínea, Título, Valor Unitário, Valor Total. Rows: D, E, Total de Pontos.

*As habilitações originárias do mesmo curso superior utilizada para comprovar o requisito específico de habilitação da função não serão consideradas como outro curso superior e não poderão ser utilizadas para pontuação do Título referente à Escolaridade.
6.3. Somente serão aceitos documentos apresentados com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
6.4. Não serão computados para a pontuação quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos nas Tabelas do Item 6 deste Edital e nem admitida a inclusão de novos documentos após o encaminhaemto da inscrição.
6.5. Um mesmo Título e um mesmo período de Experiência Profissional só poderá ser pontuado uma vez, não se admitindo dupla contagem do mesmo Título ou Período de Experiência, em nenhuma hipótese.
6.6. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
6.7. Para os cursos de doutorado, mestrado ou especialização concluídos no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.
6.8. A classificação dos candidatos será baseada na somatório de pontos obtidos na avaliação de títulos e experiência profissional.
6.9. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.
6.10. Receberá nota zero e será eliminado do certame o candidato que não entregar os Títulos e comprovante de Experiência Profissional, na forma, no prazo, no horário e no local estipulados neste edital (ocasião da inscrição).
6.11. Receberá nota zero e será eliminado do certame, o candidato que não tiver alcançado nenhuma pontuação.
6.12. Já na ocasião da inscrição, o candidato deverá preencher e assinar o formulário, no qual indicará a quantidade de documentos apresentados incluindo a ficha de inscrição. Juntamente com esse formulário deverá ser apresentada uma cópia autenticada, de cada Título entregue e dos comprovantes de tempo de Experiência Profissional. Obs.: Os documentos apresentados não serão devolvidos.
6.13. Não serão recebidos os documentos originais, somente cópias autenticadas.
6.14. Somente serão consideradas, para efeitos de pontuação, as cópias autenticadas em cartório ou pelo servidor municipal responsável pelo recebimento das inscrições, bem como documentos gerados por via eletrônica desde que estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.
6.15. Os Títulos ou tempo de Experiência Profissional, apresentados que excederem o valor máximo previsto em cada item da tabela de pontuação não será considerado para a pontuação do candidato.
6.16. Os meses finais de cada período trabalhado, que não completarem 06 (seis) meses exato de trabalho, deverão ser desconsiderados.
6.17. Será de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato de entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista no edital de convocação para essa fase, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.
6.18. A classificação dos candidatos será baseada na somatório de pontos obtidos na avaliação de Títulos e a pontuação do tempo de Experiência Profissional.
7. CRITÉRIO DE DESEMPATE
7.1. Na hipótese de igualdade no total de pontos na Prova de Títulos e Experiência Profissional, o desempate se dará através dos seguintes critérios:
a) Maior pontuação previsto no critério de Experiência Profissional, das tabelas de avaliação;
b) Idade superior ao do concorrente, prevalecendo o de maior idade;
c) Sorteio Público;
7.2. O sorteio público, se necessário, ocorrerá em local e horário previamente definidos pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS
8.1. Os resultados de cada fase referida no Processo seletivo simplificado serão publicados no site do Município de Coronel Vidua e afixados no Mural de Avisos da Prefeitura, e o resultado final do processo seletivo, publicado no site do Município, no Mural de Avisos e no Diário Oficial do Município.
8.2. O resultado da seleção e a classificação preliminar serão divulgados no dia 23 de março de 2023.
8.3. O candidato que desejar interpor recursos em face do conteúdo do edital de classificação preliminar, deverá fazê-lo até às 17:00 h do dia 24 de março de 2023, mediante protocolo no Setor de Protocolo da Prefeitura.
8.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.
8.5. Não serão aceitos recursos que não estejam de acordo com este edital ou fora do prazo.
8.6. O resultado final do processo seletivo simplificado será divulgado no dia 28 de março de 2023, na forma do Item 8.1 deste Edital.
8.7. Transcorrido o prazo recursal sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito para homologação.
9. DA CONVOCAÇÃO
9.1. O Candidato aprovado será convocado por Edital publicados no site do Município de Coronel Vidua e afixados no Mural de Avisos da Prefeitura, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado (PSS), de acordo com a necessidade e conveniência da administração.
9.2. A chamada dos candidatos classificados para ocuparem a vaga será realizada pelo Departamento de Gestão de Pessoas, de acordo com a classificação, devendo o convocado se apresentar em até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de perda da vaga.
9.3. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação ou a apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas em Edital, será automaticamente excluído da lista de candidatos do PSS, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.
9.4. O candidato que não puder ou não desejar assumir a vaga disponibilizada por ocasião da convocação poderá solicitar formalmente, por uma única vez, o reposicionamento no último lugar da lista de classificados, a fim de ser convocado futuramente, se houver necessidade.
10. DA CONTRATAÇÃO
10.1. As contratações de que tratam este edital terão duração máxima de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato de Trabalho. Excepcionalmente, pela necessidade do serviço, poderá ser aditivo o Contrato por mais 12 (doze) meses.
10.2. O contrato firmado extinguir-se-á, sem direito à indenização, pelo término do prazo contratual, ou no caso de rescisão por iniciativa das partes.
10.3. No ato da contratação o candidato deverá apresentar a documentação exigida pelo Departamento de Gestão de Pessoas do Município e atender aos seguintes requisitos:
a) ser aprovado no processo seletivo simplificado;
b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;
d) ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
e) apresentar os documentos comprovando a escolaridade, experiência profissional e demais requisitos exigidos para a função;
f) estar em dia com as obrigações eleitorais;
g) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
h) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;
i) não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
j) não acumular cargo ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal, apresentando declaração própria sobre essa condição;

8.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.
8.5. Não serão aceitos recursos que não estejam de acordo com este edital ou fora do prazo.
8.6. O resultado final do processo seletivo simplificado será divulgado no dia 28 de março de 2023, na forma do Item 8.1 deste Edital.
8.7. Transcorrido o prazo recursal sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito para homologação.
9. DA CONVOCAÇÃO
9.1. O Candidato aprovado será convocado por Edital publicados no site do Município de Coronel Vidua e afixados no Mural de Avisos da Prefeitura, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado (PSS), de acordo com a necessidade e conveniência da administração.
9.2. A chamada dos candidatos classificados para ocuparem a vaga será realizada pelo Departamento de Gestão de Pessoas, de acordo com a classificação, devendo o convocado se apresentar em até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de perda da vaga.
9.3. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação ou a apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas em Edital, será automaticamente excluído da lista de candidatos do PSS, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.
9.4. O candidato que não puder ou não desejar assumir a vaga disponibilizada por ocasião da convocação poderá solicitar formalmente, por uma única vez, o reposicionamento no último lugar da lista de classificados, a fim de ser convocado futuramente, se houver necessidade.
10. DA CONTRATAÇÃO
10.1. As contratações de que tratam este edital terão duração máxima de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato de Trabalho. Excepcionalmente, pela necessidade do serviço, poderá ser aditivo o Contrato por mais 12 (doze) meses.
10.2. O contrato firmado extinguir-se-á, sem direito à indenização, pelo término do prazo contratual, ou no caso de rescisão por iniciativa das partes.
10.3. No ato da contratação o candidato deverá apresentar a documentação exigida pelo Departamento de Gestão de Pessoas do Município e atender aos seguintes requisitos:
a) ser aprovado no processo seletivo simplificado;
b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;
d) ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
e) apresentar os documentos comprovando a escolaridade, experiência profissional e demais requisitos exigidos para a função;
f) estar em dia com as obrigações eleitorais;
g) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
h) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;
i) não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
j) não acumular cargo ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal, apresentando declaração própria sobre essa condição;

k) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade de demissão;
l) apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação;
m) não exercer Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público, ou em qualquer um dos Poderes, senão naqueles casos previstos nas alíneas "a", "b" e "c", do inciso XVII, do artigo 37 da Constituição Federal;
n) apresentar declaração sobre percepção ou não de proventos de aposentadoria, por conta do regime geral de previdência ou de qualquer outro regime próprio de previdência em âmbito federal, estadual ou municipal, decorrentes de cargos, emprego ou função pública, conforme artigo 40 da Constituição Federal e de serviço militar, conforme artigos 42 e 142 da Constituição Federal.
10.4. A contratação do candidato classificado dependerá, ainda, de aprovação prévia em exame médico admissional, efetuado pelo Município, atestando que o mesmo goza de boa saúde física e mental para o desempenho da função.
10.5. Considerando a temporariedade da contratação, bem como a necessidade excepcional do serviço público, os candidatos considerados inaptos temporariamente na avaliação médica serão reposicionados no último lugar da lista de classificados, a fim de serem convocados futuramente, se houver necessidade.
11. DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO
11.1. O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito à indenização:
I – pelo término do prazo contratual;
II – por iniciativa da Administração Pública; e
III – por iniciativa do contratado, por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência.
11.2. Os contratados responderão, na apuração de eventual falta funcional praticada no exercício de suas atribuições, na forma da Lei Complementar Municipal nº 056/2020.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada pela Portaria nº 004 de 03 de fevereiro de 2023 e, em última instância, pelo Prefeito Municipal, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

12.2. Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado neste Edital não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

12.3. A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada, em caráter irrevocável, como desistência.

12.4. A aprovação no PSS, com classificação dentro do limite de vagas, não assegura ao candidato o direito de contratação, mas apenas a expectativa de ser contratado, ficando a concretização desse ato condicionada às disposições legais pertinentes, ao interesse e às necessidades da Administração Municipal de Coronel Vivida.

12.5. A inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos de qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgada a classificação, levará à eliminação deste, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.

12.6. A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do processo seletivo, tais como aqui se acham estabelecidas.

12.7. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, contados da publicação da homologação do resultado final, prorrogável por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal.

12.8. O candidato deverá manter atualizado os seus dados pessoais e seu endereço perante o Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura durante o período de validade do processo seletivo.

12.9. As despesas decorrentes da participação no processo seletivo correrão às expensas do candidato.

12.10. A Coordenação Geral do Teste Seletivo estará a cargo da comissão, Portaria nº 004 de 03 de fevereiro de 2023, a quem caberá os trabalhos de homologação das inscrições, conferência de documentos, elaboração de editais, fiscalização, coordenação e demais atos pertinentes, durante todo o processamento do Teste Seletivo. Não poderá participar do Teste Seletivo, os membros da respectiva comissão certame.

12.11. Fazem parte deste Edital o Anexo I – Ficha de Inscrição; Anexo II – Declaração do Candidato; Anexo III – Atribuições do Cargo de Técnico em Higiene Dental; Anexo IV – Atribuições do Cargo de Operador de Máquinas Rodoviárias; Anexo V – Atribuições do Cargo de Professor Municipal; e Anexo VI Requerimento de Recurso.

12.12. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Vivida - PR, 13 de fevereiro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes

Secretário Municipal de Administração e

Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

CARGO TEMPORÁRIO:

() TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL

() OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS

() PROFESSOR MUNICIPAL

Desejo concorrer a vaga para portador de deficiência - Sim () Não ()

1. DADOS PESSOAIS

Nome completo: _____

Nacionalidade: _____

Naturalidade: _____

Data de nascimento: _____ Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

Endereço Residencial: _____

Cidade: _____

E-mail: _____

Telefone residencial / comercial/celular: _____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

Atribuições, descrição sintética: Executar o trabalho de docência; planejar, organizar e executar o trabalho pedagógico, considerando a realidade escolar e as necessidades da criança e do aluno, articulando, permanentemente, com o regimento escolar, a proposta político-pedagógica, o plano de estudo, o plano de trabalho e o Plano Municipal de Educação; executar, quando habilitado, atividades de supervisão escolar, dando suporte técnico-administrativo-pedagógico, promovendo espaços lúdico-pedagógicos na instituição escolar, assessorando o corpo docente na organização e execução do plano de trabalho, bem como na reflexão sobre o ensino e a qualidade do processo de aprendizagem dos alunos; executar, quando habilitado, atividades de orientação escolar, promovendo a integração entre os profissionais da escola e a comunidade escolar, propondo e articulando as ações educativas ao Plano Municipal de Educação, projeto político-pedagógico e Regimento Escolar.

Atribuições, descrição analítica:

Conhecer, cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas nesta Lei;

Preservar os princípios, ideias e fins da educação brasileira e estimular a cidadania e o culto das tradições históricas;

Zelar e cumprir os princípios básicos da estrutura da carreira do magistério público municipal previstos nesta Lei;

Participar da elaboração da proposta político-pedagógica e do regimento do estabelecimento de ensino;

Zelar, permanentemente, pelo cumprimento e aplicabilidade da lei de diretrizes e bases da educação nacional e legislações correlatas à educação;

Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta político-pedagógica do estabelecimento de ensino;

Conhecer o desenvolvimento integral da criança e do aluno (aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos e sociais), propondo estratégias educativas que promovam o pleno desenvolvimento do educando e seu preparo para o exercício da cidadania;

Zelar pela aprendizagem das crianças e dos alunos;

Estabelecer estratégias e atuar em planos de recuperação para os alunos de menor desempenho escolar, considerando as necessidades e interesses do aprendiz;

Atuar em substituição dos demais professores, mediante designação, em face de ausências legais;

Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

Colaborar e propor atividades educativas de articulação da escola com as famílias e a comunidade;

Acompanhar permanentemente o desempenho da criança e do aluno, emitindo registro sobre as construções e aprendizagens sistematizadas, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e pontuando os resultados ao longo do ano letivo;

Elaborar os planos de estudos e plano de trabalho a partir da proposta político-pedagógica e do regimento escolar;

Cooperar em todas as atividades escolares que visem à melhoria da educação do processo educativo;

Trabalhar em regime de colaboração com todos os órgãos da rede municipal de ensino e sob a mediação e assessoria pedagógica da Supervisão e Orientação Escolar;

Atuar em atividades relacionadas a programas, projetos especiais e/ou espaços pedagógicos que promovam a aprendizagem de crianças e de alunos;

Registrar diariamente as proposições do professor em plano de trabalho, pontuando o andamento do trabalho em classe e as aprendizagens da criança e do aluno;

Cumprir as determinações administrativas e pedagógicas da Direção da Escola, da proposta político-pedagógica e do Regimento Escolar;

Participar de reuniões e de conselho de classe;

Manter atualizados os registros e documentos referentes à vida escolar da criança e do aluno;

Utilizar material didático-pedagógico adequado à educação para a infância e ao ensino e à aprendizagem dos alunos;

Participar de cursos, seminários e/ou encontros oportunizados pela Secretaria Municipal;

Zelar permanentemente pelo cumprimento e aplicabilidade do Estatuto da Criança e do Adolescente; Assurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à educação, à saúde, à alimentação, ao lazer, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-la a salvo de toda a forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

Promover o bem-estar da criança e do aluno, a qualificação de suas experiências e o estímulo de seu interesse pelo processo de conhecimento do ser humano e da natureza;

Cumprir os horários estabelecidos pela jornada de trabalho;

Responsabilizar-se pelas crianças e pelos alunos durante o horário escolar;

Buscar o constante aperfeiçoamento profissional e cultural, visando aperfeiçoar sua prática pedagógica;

Propor atividades lúdicas e interativas que articulem o cuidado à educação;

Propor e executar atividades educativas que privilegiem a interação social e o universo infantil (a imitação, o faz-de-conta, a linguagem e a apropriação da imagem corporal) como indispensável para que a criança construa conhecimentos e a sua autonomia;

Organizar os tempos e espaços da rotina escolar de forma lúdica e interativa;

Organizar o espaço físico escolar, com vistas a promover o desenvolvimento da criança e do aluno e a sua interação com o outro;

Garantir no plano de trabalho docente propostas pedagógicas que promovam a aprendizagem da criança e do aluno nas diferentes áreas do conhecimento;

Organizar e executar situações educativas e interativas da criança e do aluno com diferentes sujeitos sociais (familiares, colegas, professores, funcionários), valorizando a comunicação e ações de cooperação e solidariedade;

Propor situações-problema em que o aluno possa pesquisar e experimentar o ambiente social através de materiais concretos, proporcionando a construção de hipóteses e a elaboração do pensamento.

_____</



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, n.º 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal n.º 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

DECRETO Nº 041/2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para recondução do CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme a Lei Municipal n.º 2.097/2007.

Representantes Governamentais:

Secretaria Municipal de Assistência Social-

Titular: Jussara Sarda

Suplente: Felipe Faoro

Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social-

Titular: Alex Fernando

Suplente: Emanuelle Stahlschmidt

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes-

Titular: Luiz Gustavo Borba

Suplente: Gleismery Flores

Vigilância Sanitária-

Titular: Alexandre Louis Kleinubing.

Suplente: Luciana Zorzenon

Secretaria Municipal de Administração e Finanças-

Titular: Lucia Tonial.

Suplente: Jackson Alves Pereira.

Representantes da Sociedade Civil:

Pastoral da Criança-

Titular: Roberto Goronski.

Suplente: Sonia Bortolini.

Associação Pais e Amigos dos Excepcionais APAE-

Titular: Zeli Terezinha Daneluz.

Suplente: Ana Maria Lopes Conceição.

Grupo JUAD (Igreja Irmãos Menonitas)-

Titular: Loidi Ferst.

Suplente: Edineia Geminiano dos Santos Alves.

Rotary Club-

Titular: Henrique D'allasta.

Suplente: Danilo de Vasconcelos Leão.

Grupo Desbravadores (Igreja Adventista)-

Titular: João Milton Rodrigues.

Suplente: Daiani Cantele.

Lions Clube-

Titular: Inês Burille Tabalipa.

Suplente: Adelina Maciel.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 290/2021 e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2023

RAFAELA MARTINS LOSI

PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
DECRETO Nº 039/2023

Nomeia **RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA**, para exercer o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO COMPRAS, PATRIMÔNIO E MATERIAL**.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado **RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA**, matrícula nº 2409-1, para exercer as funções do cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO COMPRAS, PATRIMÔNIO E MATERIAL**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, Nº. 032/22, DE 03/05/2022, PROVENIENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/22, DE 18/04/2022, CONFORME ABAIXO DESCRITO.

PARTES: Município de Clevelândia e Prê-Moldados Santa Rita Ltda-ME.

OBJETO: "Contratação de serviços suplementares".

VALOR ADICIONAL: R\$. 15.369,50 (quinze mil, trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 10/02/2023 a 09/03/2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 03/05/2022 a 26/08/2023.

FORO: CLEVELÂNDIA - PR.

DATA DA ASSINATURA: 10/02/2023.

Clevelândia, 13 de fevereiro de 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2022, DE 17/02/2022, PROVENIENTE DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/22, DE 27/01/2022, CONFORME ABAIXO MENCIONADO:

PARTES: Município de Clevelândia e NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda.

OBJETO: Prorrogação de prazo e vigência do contrato.

PRAZO ADICIONAL: 12 (doze) meses.

VALOR DO ADITAMENTO: 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).

PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 08/03/2023 a 07/03/2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 08/03/2022 a 07/05/2024.

FORO: CLEVELÂNDIA - PR.

DATA DA ASSINATURA: 09/02/2023.

Clevelândia, 10 de fevereiro de 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023

UASG: 989979

O Município de Bom Sucesso do Sul - Pr. comunica que realizará o **Pregão Eletrônico nº 07/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando futuras EVENTUAIS aquisições de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis a serem usados na merenda escolar nas escolas municipais, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência** constante do Anexo I do Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site www.gov.br/compras/pt-br, no **dia 02/03/2023, às 09h00min**, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 13 de fevereiro de 2023.

Josiane Folle
Pregoeira

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Sulina
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.888/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

PORTARIA Nº 022/2023 DE 13/02/2023
Exonera a pedido Marciely Giacomini do cargo temporário de Professor de Artes.

PORTARIA Nº 023/2023 DE 13/02/2023
Revoga função gratificada dos servidores que especifica.

PORTARIA Nº 024/2023 DE 13/02/2023
Concede função gratificada aos servidores que especifica.

PORTARIA Nº 025/2023 DE 13/02/2023
Concede ampliação de carga horária aos servidores que especifica.

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.
Nova data da sessão: **02/03/2023** Horário da sessão: **09:00hrs**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.
Torna público aos interessados o Resultado da abertura de envelopes de propostas referente à modalidade Tomada de Preços nº 01/2023.

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>, edição do dia 14 de FEVEREIRO de 2023, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

ORAÇÃO DE FÉ

Senhor Deus, criador do céu e da terra, Poderoso é o Vosso nome, grande é a Vossa misericórdia. Em nome de Vosso Filho Jesus Cristo, recorro a Vós, neste momento, para pedir bênçãos para a minha vida. Que Vossa divina luz incida sobre mim. Com Vossas mãos retirai todo o mal, todos os problemas que estejam ao meu redor. Que as forças negativas que me abatem e me entristecem se desfaçam ao sopro da Vossa bênção. O Vosso poder destrua todas as barreiras que impedem o meu progresso. E dos céus Vossas virtudes penetrem no meu ser, dando paz, saúde e prosperidade. Abra Senhor os meus caminhos, que meus passos sejam dirigidos por Vós para que eu não tropece na caminhada da vida. Meu viver, meu lar e meu trabalho sejam por Vós abençoados. Entrego-me em Vossas mãos poderosas, na certeza que tudo vou alcançar. Agradeço em nome do Pai, do Filho e do Espírito Santo. Amém.

Meu filho vai em paz, a tua fé te salvou!

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
DECRETO Nº 040/2023

Nomeia o senhor **FELIPE FAORO** no cargo de **CHEFE DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor **FELIPE FAORO**, CPF nº 107.294.499-55, no cargo de Chefe de Departamento de Gestão de Assistência Social-Símbolo CC3.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

DIÁRIO DO SUDOESTE

Para anunciar, ligue: 46.3220-2066